



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

---

**EDITAL Nº 004 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

CONVOCA TODOS OS CREDORES COM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS ENTRE OS ANOS DE 2017 A 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

INFORMA:

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** todos os credores da municipalidade que efetuaram atos negociais e prestação de serviços com o município de COCOS, cujas despesas tenham sido empenhadas e inscritas nos restos a pagar, para comparecer à Sede da Secretaria de Finanças do Município no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, para conferência dos créditos e legalidade dos empenhos.

Art. 2º - Os interessados deverão disponibilizar todos os documentos necessários à verificação do crédito, sendo obrigatório a apresentação de Notas Fiscais, comprovação de entrega e recebimento de bens ou prestação de serviços, recibos ou qualquer documento que comprove a realização da despesa.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as demais disposições em contrário.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura e proceda ampla divulgação nos meios de comunicação existentes na cidade.

COCOS-BA, em 30 de julho de 2024.

**Marcelo de Souza Emerenciano**  
**Prefeito**